



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1158 DE 24 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a retomar a  
área de terra doado ao SR. ENEDIR JOSÉ  
GOMES.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, e em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,  
da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar a área de ter-  
ra do Sr. Enedir José Gomes, doada através da Lei Municipal Nº 693/  
94, conforme seu ~~artigo~~ artigo único, artigo 4º e pelo descumprimento do donatário  
dos termos contido no referido artigo.

ARTIGO 2º - A área que retornará ao patrimônio do Município tem 6.204,00 m2 con-  
frontando-se ao Norte com área do Município de São Jerônimo; ao  
Sul com área do Município de São Jerônimo; ao Leste com área da Fag - Comércio  
de Madeiras e Construção; Oeste com área do Município de São Jerônimo.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 1996.

  
ZILDO SIPPEL  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE